

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, um crédito de Cr\$ 16.600.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA: Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC
SETOR: Saneamento

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTOS
DA CAPITAL

Código 15.55

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras Cr\$ 16.600.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 15 de junho de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 15
Código 15.55
Código 13

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
132	01	Suplementa Águas e Esgotos Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC C-3	Projetos e Obras de Águas e Esgotos Obras de Redes Coletoras, Coletores Tronco e Estações Elevatórias Obras de Interceptores e Estações de Tratamento TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		16.600.000,00
				8.004.152,00 8.595.848,00	
					16.600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 6.4.70, que, dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Esgotos.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Adilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Coordenadoria do Ensino Superior
SETOR: Transferências

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Altera a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, da Secretaria da Educação na seguinte conformidade:

Código 08
Código 08.03
Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
414	01	Suplementa Entidades Estaduais Administração da CESESP	Administração da CESESP Subvenção à FFO de Araçatuba Subvenção à FFO de Araraquara Subvenção à FFO de São José dos Campos Subvenção à FFO de Ribeirão Preto Subvenção à FFCL de Ribeirão Preto Subvenção à FFCL de Araraquara Subvenção à FFCL de Assis Subvenção à FFCL de Franca Subvenção à FFCL de Presidente Prudente Subvenção à FFCL de Marília Subvenção à FFCL de Rio Claro Subvenção à FFCL de São José do Rio Preto Subvenção à F. de Engenharia de Guaratinguetá Subvenção à F. de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu Subvenção à F. de Medicina Veterinária e Agrônoma de Jaboticabal TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		12.275.757,00
				738.371,00	
				1.066.584,00	
				689.093,00	
				417.327,00	
				903.875,00	
				1.169.395,00	
				216.065,00	
				230.284,00	
				408.834,00	
				798.776,00	
				1.020.216,00	
				1.116.292,00	
414	01	Reduz Entidades Estaduais Administração da CESESP	Administração da CESESP Manutenção de Serviços Técnicos TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		12.275.757,00
				12.275.757,00	
414	01	Reduz Entidades Estaduais Administração da CESESP	Administração da CESESP Manutenção de Serviços Técnicos TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		12.275.757,00
				12.275.757,00	

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa, para o corrente exercício de que trata o Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, nos termos do Decreto de 4 de maio de 1970, que dispõe sobre a utilização da Quota de Regularização da Programação Orçamentária da Despesa de 1970, durante o 2.º trimestre do corrente exercício, a 2.ª quota trimestral da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, mediante redução de igual quantia da respectiva Quota de Regularização, conforme discriminação abaixo:

10 — SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO Cr\$

12 — Fundo Estadual de Cultura 72.420,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa das Secretarias de Estado, para o corrente exercício de que trata o Decreto n.º 52.348, de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que nos termos do artigo 39 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 e as despesas decorrentes da implantação da paridade de vencimentos e vantagens entre os funcionários civis dos três Poderes do Estado deverão ser abertas, preferencialmente, com recursos de cargos vagos e pessoal a admitir vinculados ao Fundo de Reserva Orçamentária das Secretarias de Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa das Secretarias de Estado, para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto n.º 32.348, de 6 de janeiro de 1970.

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior, será observada de conformidade com a Tabela anexa a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.